

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aditada a Portaria nº 621, de 03 de março de 2026, para incluir na pauta de Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Paranã/TO o processo nº 0000292-70.2024.8.27.2732, cuja sessão de julgamento fica designada para o dia 18 de agosto de 2026, às 8h30min, no Salão do Júri do Fórum Joaquim Teotônio Segurado.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Nº 621 de 03 de março de 2026.

Art. 3º - Determino à escrivania criminal que adote todas as providências necessárias à organização da sessão, promovendo as intimações, requisições e comunicações de praxe, especialmente nos casos em que a comunicação deve-se fazer por carta precatória.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Frederico Paiva Bandeira de Souza
Magistrado

Portaria Nº 1944 de 16 de junho de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PARANÃ

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais na Comarca de Paranã/TO, no dia 25 de junho de 2026, em razão de ponto facultativo e dá outras providências.

O Doutor Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Paranã/TO, no uso de suas atribuições legais, segundo dispõe o art. 133, parágrafo único da Lei Orgânica nº 10/1996;

CONSIDERANDO que o Município de Paranã/TO decretou Ponto Facultativo no dia 25 de junho de 2026, por meio do Decreto nº 0141/2026, de 16 de junho de 2026 (7199260), em razão do tradicional festejo de São João Batista (Padroeiro da Cidade) e do Divino Espírito Santo;

CONSIDERANDO que compete ao Juiz Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo, nos termos do parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE ponto facultativo, no âmbito do Fórum da Comarca de Paranã/TO, no dia 25 de junho de 2026, acompanhando os efeitos do Decreto 0141/2026, de 16 de junho de 2026 da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.

Art. 2º - SUSPENDER o expediente interno e externo, bem como os prazos processuais e administrativos que se iniciem ou se encerrem na referida data, sem prejuízo do Plantão Judicial;

Art. 3º- PRORROGAR para o primeiro dia útil subsequente todos os prazos que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil;

Art. 4º- As medidas de caráter urgente serão atendidas em regime de plantão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico, devendo uma cópia ser afixada no átrio do Fórum local.

Art. 6º - Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, aos servidores desta Comarca, à Subseção da OAB local, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, bem como, ao magistrado e servidor Plantonista, para conhecimento do teor da presente Portaria.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

Frederico Paiva Bandeira de Souza
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Paranã/TO

PEIXE
1ª escrivania cível
Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

AUTOS N.º 0000904-65.2025.8.27.2734 - ESPÉCIE: Recuperação Judicial - PARTE REQUERENTE: AGROPECUARIA VALE DO TOCANTINS LTDA e outros - INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E INTERESSADOS - OBJETIVO: 1) O MM. Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Peixe/TO, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados a se reunirem em Assembleia-Geral de Credores a se realizar de forma exclusivamente virtual pela plataforma "Assemblex", a fim de que deliberem sobre aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no Evento 88 dos autos, com cópia no site da Administração Judicial, assim como pela constituição do comitê de credores ou qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos previstos nos termos do art. 35, alínea "a" da lei 11.101/2005, designando, para tanto, das 14h às 15h o credenciamento e às 15h a verificação do quórum e o início das deliberações nas datas a seguir relacionadas: Primeira convocação: dia 16/07/2026. E Segunda convocação: dia 23/07/2026. 2) Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu

em “Processos RJ” para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em “Solicitar Habilitação”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção “Minhas Solicitações”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma “Assemblex Pillar”, clicar em página “Processos RJ”, localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão “Acessar Assembleia”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblex Pillar”, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o “lixo eletrônico”. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18478290v3 e do código CRC c8eeda20.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00032625720268272737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **ELIAS ALVES GOMES NETO**, brasileiro, união estável, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) O requerido não poderá se aproximar da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 2º) Proibição do requerido de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 3º) Proibição do requerido de frequentar os mesmos locais de cultos religiosos, festejos populares, concentração popular cívica, entre outros correlatos, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida Elenici Alves Teixeira - Art. 22, inc. III, c da Lei 11.340/2006. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Junho de 2026. Eu, Evaldo Matias da Costa Filho, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00021338520248272737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **MARCOS FERNANDES BEZERRA**, brasileiro, união estável, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) O requerido não poderá se aproximar da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 500 (quinhentos) metros; 2º) Proibição do requerido de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 3º) Proibição do requerido de frequentar locais em comum com a vítima, tal como escola, local de lazer, casa de parentes, entre outros, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via